

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Gabinete – Vereador Itamar Freire

PROJETO DE LEI Nº 46 / 2019

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Cariacica, o **Programa de Incentivo à Aprendizagem do Xadrez — PAX** na rede pública de ensino.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

APROVA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cariacica, o Programa de Incentivo à Aprendizagem do Xadrez — PAX na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O PAX consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal junto à direção das escolas públicas que visem a:

I – promover o ensino e estimular a prática do jogo de xadrez nas escolas públicas do Município de Cariacica;

II – promover ampla divulgação, junto às escolas públicas municipais, dos benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento do raciocínio por parte de seus praticantes.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do PAX, a Administração Municipal poderá:

I – firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, para a promoção do ensino e difusão da prática do jogo de xadrez nas escolas públicas municipais;

II – buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínio de campeonatos entre alunos da rede pública municipal;

III – firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas, visando a implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de xadrez voltado para as comunidades mais vulneráveis do Município;

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
908 Data 14/03/19



Fl: 02 Proc. nº 908/19
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Gabinete – Vereador Itamar Freire

IV – realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do jogo de xadrez junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal promoverá, anualmente, competições oficiais de xadrez entre alunos da rede pública municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

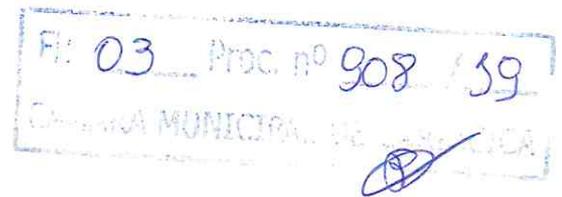
Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por decreto a presente Lei, caso seja necessário ao seu cumprimento.

Parágrafo Único – A ausência de regulamentação não impede a eficácia da presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 14 de março de 2019.

ITAMAR FREIRE
Vereador – PDT



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Gabinete – Vereador Itamar Freire

JUSTIFICATIVA

O Xadrez é o segundo esporte mais praticado no mundo. Mais do que um passatempo agradável, que entreteve grandes personagens históricos como Napoleão, Einstein, Voltaire, Goethe, Montesquieu, Franklin, Vitor Hugo, Machado de Assis e Monteiro Lobato, o esporte é considerado um grande impulsionador da imaginação. Além disso, contribui para o desenvolvimento da memória, da capacidade de concentração e da velocidade do raciocínio. Desempenha também um importante papel socializante, uma vez que o praticante aprende que a vitória ou a derrota depende de uma decisão previamente pensada. Deste modo induz à reflexão antes de agir.

O Xadrez estimula a atividade intelectual, o raciocínio lógico e a capacidade de cálculo. Dessa forma se praticado com frequência pelos estudantes certamente eles apresentarão melhoras no seu desempenho, principalmente nas disciplinas de matemática e física.

São incontáveis os benefícios da prática do Xadrez, por isso o presente projeto intenta criar o Programa de Incentivo à Aprendizagem do Xadrez – PAX, cujos objetivos, elencados em seu texto, foram estabelecidos com intuito de estimular a prática do esporte entre os alunos da rede pública municipal.

Posta a questão em discussão, pedimos o apoio dos demais nobres edis.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 14 de março de 2019.

ITAMAR FREIRE
Vereador – PDT